



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.210

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>01.08</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
01.08.01	Gerência de Assistência Social		
01.08.01.08.244.0573.2.088	FMAS - Manut. Ativ. Proteção Social Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo - Aplic. Direta	(960)	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Aplic. Direta	(961)	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente - Aplic. Direta	(962)	1.000,00
	Cód de Aplicação – 312.01		
	Fonte de Recurso – 01		
<b>01.08.01.08.244.0573.2.090</b>	<b>FMAS-Manut. Ativ. Proteção Social Especial</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo - Aplic. Direta	(963)	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Aplic. Direta	(964)	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente - Aplic. Direta	(965)	1.000,00
	Cód. de Aplicação – 312.01		
	Fonte de Recurso – 01		<b>6.000,00</b>

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

<b>01.08</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
01.08.01	Gerência de Assistência Social		
01.08.01.08.244.0573.2.088	FMAS - Manut. Ativ. Proteção Social Básica		
3.3.50.43	Subvenções Sociais - Aplic. Direta	(338)	3.000,00
	Cód. de Aplicação – 510.00		
	Fonte de Recurso – 01		
<b>01.08.01.08.244.0573.2.090</b>	<b>FMAS-Manut. Ativ. Proteção Social Especial</b>		
3.3.50.43	Subvenções Sociais - Aplic. Direta	(350)	3.000,00
	Cód. de Aplicação – 510.00		
	Fonte de Recurso – 01		
		<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2020, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de julho de 2020.

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 61/2020  
Autoria: Prefeito Municipal

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Pei 6210  
FOI PUBLICADA(O) em 22/07/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)